

LEI N.º 1886 DE 21 DE MAIO DE 2021

Autoria: Vereador KINHO – PSDB

DETERMINA QUE A VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, PRIORIZE OS CIDADÃOS MORADORES EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT., COM BASE NO SENSO O IBGE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As doses da vacina para imunização contra a **COVID-19** destinadas pelo Plano **Nacional de Operacionalização da Vacinação**, ao município de Chapada dos Guimarães, **serão** aplicadas prioritariamente nos moradores domiciliados no município, com estimativa populacional realizada pelo censo do IBGE, e preferencialmente acompanhados pelo Programa da Saúde da Família (PSF) de sua respectiva área de moradia.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para fins cadastrais, exigir e reter cópia de comprovante de residência atualizado, cópia dos documentos pessoais como CPF, RG e título eleitoral e cartão SUS, a fim de exigir reposição de vacina que eventualmente seja aplicada em não residentes do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal